

TJ - SP condena professor por coordenador homossexual

Adiscriminação a pessoa homossexual é equiparada a
Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão de 26 de

Com esse entendimento, a 10ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça condenou um professor da rede municipal a perseguir um colega de trabalho por orientação sexual.

Segundo o processo, o professor usava o WhatsApp com os pais de seus alunos e frequentemente insinuava que o colega que é homossexual, queria implantar a ideologia de gênero. Em uma reunião, compartilhou uma foto tirada do celular do coordenador, em que ele usava uma camiseta depreciando a vítima.



O acusado também disse, no grupo, que o colega de trabalho era de uma escola da Cidade (documento municipal que dá as diretrizes para implantar a suposta ideologia. Com essas e outras supostas declarações ao colega, que chegou a sofrer denúncias de alguns pais.

O coordenador processou o réu. Em primeira instância o Ministério Público recorreu da decisão.

Materialidade confirmada

No TJ - SP, os desembargadores analisaram que a materialidade foi comprovada pelo boletim de ocorrência e pelos depoimentos das testemunhas.

Ouvindo novamente em juízo, o réu se defendeu dizendo que não tinha nada a ver com a agenda do coordenador de implantar banheiros mistos e outras atividades.

Já o autor, também em depoimento, disse que nunca falou nada sobre o currículo escolar, mesmo porque as diretrizes são para todos os outros professores da escola temerem por sua integridade física do réu, e que chegou a ficar afastado por problemas psicológicos.

Uma mãe de um aluno, em seu depoimento, confirmou a materialidade e se lembra de ter ouvido o réu falar em uma reunião que



quanto à homossexualidade.

Para os desembargadores, os depoimentos comprovaram dignidade e o decoro do recorrente, utilizando-se de sexual. O colegiado reformou a sentença e condenou o reclusão em regime inicial aberto, além do pagamento

Respeitada a decisão do meu irmão, não se mostra adequada constante da sentença de que se trata de confrontação ligada ao dia a dia das crianças, tampouco a situação opinião de pessoas, escreveu o relator, desembargador

O caso, disse o magistrado, é de aplicação direta de manifestação de preconceito e discriminação, como na acusação, pelo crime descrito na denúncia, é mesmo de

O advogado **Edipe Brandão de Deus** a vítima.

Processo 1501306-49.2022.8.26.0004

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jun-02/tj-sp-condena-professor->